



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Montes Claros, 25 de junho de 2024.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Adendo ao Parecer Técnico 108/2023

PROCESSO SLA Nº:	727/2023	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	LP+LI+LO (Las/Ras)	VALIDADE:	A mesma da Licença Ambiental Concedida
EMPREENDERDOR:	Enok Colares Duarte Eireli	CNPJ:	38.480.398/0002-64
EMPREENDIMENTO:	Enok Colares Duarte Eireli	CNPJ:	38.480.398/0002-64
MUNICÍPIO(S):	Cristália/MG	ZONA:	Rural

Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°36'48,382" S - LONG/X 42°55'0,232"W (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
A-02/06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	1

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental	0.943.199-0

De acordo:

Gislando Vinícius Rocha de Souza

1.182.856-3

Diretor Regional de Regularização Ambiental

ADENDO N° 5/2024 AO PARECER SUPRAM NM N° 108/2023 EMPREENDIMENTO ENOK COLARES DUARTE EIRELI – CERTIFICADO DO LAS/RAS 727/2023 - INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES

1. Introdução

O Parecer Técnico (PT) 108/2023 referente ao processo administrativo do Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA de nº 727/2023 do empreendimento **Enok Colares Duarte Eireli**, (CNPJ 38.480.398/0002-64). O Las/Ras foi julgado pela superintendente da SUPRAM NM (á época), obtendo o certificado para licença simplificada de nº 727 para as atividades **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (9.990 m³/ano)** e **A-02/06-2, lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m³/ano)**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e porte P. O certificado foi emitido em 23/08/2023 e é válido até 23/08/2033, com condicionantes.

O empreendedor protocolou nesta Unidade, pedido de inclusão/exclusão de informações acerca de processos na Agência Nacional de Mineração – ANM.

2. Discussão

O representante do empreendimento, o sr. Reinivaldo Pereira Martins, por meio de requerimento formal (Processo SEI 2090.01.0013237/2024-14, documentos 87490827 e 87490828) datado de 02/05/2024, solicitou a **exclusão** do corpo do parecer da citação do processo ANM 833.604/2011 e **inclusão** da informação de que o empreendimento possui processo ANM 830.0391/2021. Solicita ainda a manutenção das informações referentes ao processo 830.410/2008.

Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida informação no Parecer Técnico 108/2023:

“O empreendimento possui processos de licenciamento para pesquisa mineral da Agência Nacional de Mineração - ANM de nº 830.410/2008, em área de 50,1 ha, para a extração de areia e 833.604/2011, em área de 541,61 ha, para extração de arenito e quartzito.”

2.1. Justificativa do Empreendedor e Parecer Técnico da URA NM

A solicitação do empreendedor apresenta as seguintes justificativas transcritas de ofício (documento SEI 87490828) assinado pelo mesmo:

Ofício

Grão Mogol – MG, 02 de maio de 2024

No certificado nº 727 de Licenciamento Ambiental Simplificado consta apenas 01 número do processo ANM, sendo que deveriam constar os direitos minerários 830.039/2021 e 830.410/2008 (seguem em anexo com a comprovação da titularidade dos títulos, bem como as substâncias minerais requeridas). Além disso, no parecer técnico constam os processos 833.604/2011 e 830.410/2008 e que deveriam ser também os processos 830.039/2021 e 830.410/2008. Ou seja, a solicitação é para substituir o processo de número

833.604/2011 pelo 830.039/2021 e manter o 830.410/2008, tanto no parecer quanto no certificado.

Em que pese o processo 833.604/2011 também ser vinculado do titular, esse processo e essa substância não fazem parte do objeto do presente licenciamento ambiental.

Certo de sua atenção, agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Outro ofício (SEI 88400647) apresenta esclarecimentos, conforme texto transscrito abaixo:

Ofício

Grão Mogol – MG, 15 de maio de 2024

Prezado analista, resta esclarecer que na verdade o equívoco cometido se trata da seguinte situação:

1- Durante a caracterização do empreendimento do SLA, houve a citação apenas do processo nº ANM 830.410/2008, porém, deveria constar também o processo nº ANM 830.039/2021. Por isso o pagamento da taxa de segunda via do certificado de licença para a alteração;

2- Houve durante o preenchimento do RAS um segundo equívoco que foi escrever o número do processo nº ANM 833.604/2011, porém, deveria ter sido escrito, tanto no SLA, quanto no RAS o processo de número ANM 830.039/2021.

Desta maneira, cabe esclarecer que não há necessidade de nova análise, bem como a entrega de novos estudos, plantas, dentre outros documentos solicitados. Como pode analisar, todos os estudos, informações e documentos formalizados no processo e que ocasionaram a análise e emissão do parecer técnico, foram com base no imóvel, nas poligonais, ADA, Autorizações para Intervenções Ambientais, dentre outras, referem-se às áreas e poligonais dos processos corretos, ou seja, 830.039/2021 e 830.410/2008.

O pedido, além da inclusão do nº do processo ANM 833.604/2011 no certificado de licença, é que seja feito um adendo ao parecer (segue DAE pago) no parágrafo 6º da página 02 do parecer técnico.

Em que pese o processo 833.604/2011 também ser vinculado do titular, esse processo e essa substância não fazem parte do objeto do presente licenciamento ambiental.

Certo de sua atenção, agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Parecer Técnico da URA NM

Ao analisar a solicitação do empreendedor, documentação do processo SLA 727/2023 e consultar a página oficial da ANM, opina-se pelo acatamento das justificativas apontadas e sugere-se o deferimento da exclusão do texto referente ao processo ANM de número 833.604/2011 com a inclusão de texto referente a processo ANM 830.039/2021, além da manutenção do texto referente ao processo ANM 830.410/2008 no Parecer Técnico 108/2023 (**texto atualizado no anexo I**).

3. Conclusão

Por fim, sugere-se o **deferimento** da exclusão do texto referente ao processo ANM de número 833.604/2011 e a inclusão de texto referente a processo ANM 830.039/2021, além da manutenção do texto referente ao processo ANM 830.410/2008, do **Parecer Técnico nº 108/2023** que faz parte do certificado de Licença Ambiental Simplificada n.º 727/2023 do empreendimento **Enok Colares Duarte Eireli**, sob Processo Administrativo SLA n.º 727/2023, para as atividades **A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-02/06-2, lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de**

revestimento, no município de Cristália/MG.

Anexo I – Texto atualizado

O empreendimento possui processos de licenciamento na Agência Nacional de Mineração - ANM de nº 830.410/2008, em área de 49,32 ha, para a extração de areia e 830.039/2021, em área de 49,95 ha, para extração de arenito e quartzito.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 25/06/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91012090** e o código CRC **BBDB7DFA**.

Referência: Processo nº 2090.01.0013237/2024-14

SEI nº 91012090



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas
URA Norte de Minas - NAO

DESPACHO

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS

EMPREENDEDOR/EMPRENDIMENTO: Enok Colares Duarte Eireli

CLASSE: 2

PROCESSO Nº: SLA 727/2023

CÓDIGOS DAS ATIVIDADES: A-02-06-2 e A-03-01-8

MUNICÍPIO: Cristália/MG

LICENÇA: () LP () LP+LI () LI () LIC () LO () LI+LO () LP+LI+LO () LOC () LOP () REVLO () AMPLIAÇÃO (X) LAS RAS

() CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE:

() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES VALIDADE:

() INDEFERIDA

() ARQUIVAMENTO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA PARCIAL () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

() DEFERIDA () INDEFERIDA - VALIDADE:

(X) ADENDO (ALTERAÇÃO DE ANM)

DEFERIDA INDEFERIDA

() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE

DEFERIDA INDEFERIDA

Observação: Baseado no Adendo (SEI nº 91012090) da Coordenação de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM sugerimos o DEFERIMENTO da exclusão do texto referente ao processo ANM de número 833.604/2011 e a inclusão de texto referente a processo ANM 830.039/2021, além da manutenção do texto referente ao processo ANM 830.410/2008, do Parecer Técnico nº 108/2023 que faz parte do certificado de Licença Ambiental Simplificada n.º 727/2023 do empreendimento Enok Colares Duarte Eireli, sob Processo Administrativo SLA n.º 727/2023, para as atividades A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-02/06-2, lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, no município de Cristália/MG.

Anexo I – Texto atualizado

O empreendimento possui processos de licenciamento na Agência Nacional de Mineração - ANM de nº 830.410/2008, em área de 49,32 ha, para a extração de areia e 830.039/2021, em área de 49,95 ha, para extração de arenito e quartzito.

Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 28/06/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91209073** e o código CRC **985775BC**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Protocolo

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 96/2024

Montes Claros, 26 de junho de 2024.

Assunto: Deferimento de adendo ao parecer.

Empreendimento: Enok Colares Duarte Eireli

CNPJ: 38.480.398/0002-64

PA Nº: SLA 727/2023

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0018789/2021-83].

Ilmo. Sr. Enok Colares Duarte,

Comunicamos o DEFERIMENTO da exclusão do texto referente ao processo ANM de número 833.604/2011 e a inclusão de texto referente a processo ANM 830.039/2021, além da manutenção do texto referente ao processo ANM 830.410/2008, do Parecer Técnico nº 108/2023 que faz parte do certificado de Licença Ambiental Simplificada nº 727/2023 do empreendimento Enok Colares Duarte Eireli, sob Processo Administrativo SLA nº 727/2023, para as atividades A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-02/06-2, lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, no município de Cristália/MG conforme o Adendo (SEI nº 91012090) em anexo.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 28/06/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **91209567** e o
código CRC **0B82EEEA**.

Referência: Processo nº 2090.01.0013237/2024-14

SEI nº 91209567

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

Data de Envio:

01/07/2024 09:22:09

De:

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

rei.engambiental@gmail.com
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br
luiz.fernando@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

SEI 2090.01.0013237/2024-14 - ENOK COLARES DUARTE EIRELI

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos adendo 5 (SEI: 91012090) e ofício 96 (SEI: 91209567) referentes ao deferimento da exclusão do texto referente ao processo ANM de número 833.604/2011 e a inclusão de texto referente a processo ANM 830.039/2021, além da manutenção do texto referente ao processo ANM 830.410/2008, do Parecer Técnico nº 108/2023.

Atenciosamente,

Núcleo de Apoio Operacional
FEAM / URAM NM

Anexos:

Adendo_91012090.html
Oficio_91209567.html